



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 2.463, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a redação da Ementa e do art. 1º da Lei nº 2.115, de 17 de maio de 2018, que "Dispõe sobre a criação do "Dia do Obreiro Evangélico" no município de Naviraí - MS, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Ementa da Lei nº 2.115, de 17 de maio de 2018, que "Dispõe sobre a criação do "Dia do Obreiro Evangélico" no município de Naviraí - MS, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do "Dia do Obreiro Evangélico e do Cristão Evangélico" no município de Naviraí - MS, e dá outras providências."

Art. 2º A redação do Art. 1º da Lei nº 2.115, de 17 de maio de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o "Dia do Obreiro Evangélico e do Cristão Evangélico", passando a integrar no Calendário Oficial do Município de Naviraí - MS, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 do mês de outubro".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 30 de agosto de 2022.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 38/2022**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**

